

**Edital nº 011/2019, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, PARA O PRONTO SOCORRO VILA DIRCE PERTENCENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2018 - CARAPICUÍBA**

O **CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM” - CEJAM**, associação privada sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no município de Carapicuíba, vem por meio deste, **CONVIDAR** as empresas prestadoras do serviço em epígrafe para participar da **SELEÇÃO DE FORNECEDORES**, na modalidade **COLETA DE PREÇOS**, em observância aos termos e condições do presente **EDITAL**.

## **1. DO OBJETO**

**1.1** – Constitui objeto deste Edital a Contratação de empresas especializadas na prestação de **SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES**. Os serviços serão prestados, de forma acessória e instrumental às atividades fim do **CONTRATO DE GESTÃO a ser firmado entre o CEJAM e a SMS Carapicuíba**.

## **2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Poderão participar do presente Edital, na condição de proponente, pessoas jurídicas de direito privado legal e regularmente constituídas e situadas na base territorial do Estado de São Paulo, dotadas de capacidade técnica e estrutural, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Edital e seus Anexos, de modo a atender todas as exigências nele contidas.

**2.2** – Não será admitida neste Edital a participação de empresas:

- a) Em processo de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, insolvência ou em liquidação;
- b) Que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública;
- c) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
- d) Que não preencham os requisitos técnicos exigíveis para a prestação dos serviços objeto deste Edital.

**Parágrafo Único** – A proposta que não estiver devidamente assinada e acompanhada de todos os documentos solicitados neste edital **será considerada inválida.**

**2.3** - Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- Cartão CNPJ;
- Cópia do Comprovante de Endereço;
- Cópia do Contrato Social com últimas alterações devidamente registrado e, no caso de sociedades por ações, atos constitutivos acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- Cópia do RG e CPF dos sócios;
- Certificado de opção ao Simples (se for o caso);
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, devidamente assinados e contendo o termo de abertura e encerramento;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (site da Caixa Econômica Federal);
- Certidão Negativa de Tributos Federais (site da Receita Federal);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Prova de Regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal (CADIN);
- Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM;
- Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado (Atestado de Capacidade Técnica), contendo as informações necessárias à comprovação de sua legitimidade;
- Registro na ANVISA.

**Parágrafo Único** - Caso um dos sócios seja Pessoa Jurídica, deverão ser encaminhados os mesmos documentos acima especificados para habilitação.

### **3. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE ATENDIMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1** - Os serviços a serem ofertados deverão atender a todas as necessidades descritas neste Edital e seus anexos.

**3.2** – São obrigações da empresa **CONTRATADA**:

- a) Realizar os serviços especificados, de acordo com a programação contida neste Edital e seus anexos;
- b) Assumir todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços descritos neste Edital;
- c) Entregar os Alimentos em horário estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, conforme **Anexo I**;
- d) As refeições deverão ser fornecidos em embalagem de polipropileno/polietileno fechadas, íntegras, atóxicas, transparentes, próprias para contato com alimentos, de tamanho apropriado.
- e) As refeições deverão ser devidamente embaladas ~~acondicionados em caixas de papelão reforçado~~ que resistam às condições rotineiras de manipulação, armazenamento e distribuição com as abas superiores e inferiores totalmente lacradas com fita adesiva plastificada assegurando total inviolabilidade e proteção das embalagens nele contidas durante todos os procedimentos de transporte, manipulação e armazenamento, e com capacidade máxima para 25 (vinte e cinco) unidades, e deverão constar na caixa, além da identificação da unidade solicitante, os seguintes dizeres: “Produto destinado para fornecimento de itens alimentícios — Proibida a Venda.”.
- f) Para o peso líquido do produto, serão observados os critérios de tolerância constantes na Portaria nº 248 de 17/07/2008, do INMETRO.
- g) Assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do Edital e do Contrato a ser celebrado entre as partes;
- h) Seguir todas as normas de preparo, manuseio e de higiene padronizadas pelos órgãos responsáveis pela Vigilância Sanitária;
- i) Empregar gêneros alimentícios selecionados e de boa procedência, a fim de oferecer um excelente padrão de qualidade no fornecimento dos Alimentos;
- j) Empregar, por seus prepostos e colaboradores, os mais rigorosos padrões de assepsia e higiene no manuseio e preparo dos alimentos fornecidos, bem como envia todos os esforços no sentido de bem acondicionar e armazenar, nas condições requeridas para tanto, os alimentos considerados perecíveis ou não;

- k) Executar todos os serviços necessários ao manuseio preparo e armazenamento dos alimentos que deverão compor os kits a serem fornecidos, desde a compra de gêneros alimentícios e sua respectiva preparação até a entrega nas unidades atendidas, descritas no **ANEXO I**, às pessoas por esta autorizadas;
- l) As refeições deverão seguir a composição descrita no **ANEXO II**;
- m) Responsabilizar-se perante qualquer órgão do Poder Público em relação aos fatos decorrentes de sua atividade, quer quanto aos serviços e alimentos utilizados ou a serem utilizados, quer quanto ao cumprimento de normas e condutas exigidas pela Vigilância Sanitária e pelas entidades de proteção ambiental;
- n) Manter sob sua guarda e responsabilidade todos os gêneros alimentícios empregados nas preparações dos cardápios, e se responsabilizar integralmente pela qualidade dos alimentos oferecidos e entregues nas unidades atendidas;
- o) A concessão de férias coletivas ou qualquer outra decisão administrativa não desobrigará a **CONTRATADA** de prestar os serviços na forma e prazos estabelecidos;
- p) Promover a seus colaboradores cursos comportamentais, de educação continuada e de segurança do trabalho.
- q) fornecer e manter atualizados os documentos descritos no **ANEXO V** em especial a atualização das alterações contratuais decorrentes dos atos constitutivos da empresa direcionando ao e-mail de [contratos.sp@cejam.org.br](mailto:contratos.sp@cejam.org.br);
- r) encaminhar o fechamento/prévia à Coordenação Técnica Regional do **CONTRATANTE** no **1º (primeiro) dia** do mês subsequente para análise e posterior validação;

**Parágrafo Único** - Será considerada imprópria e será recusada a embalagem defeituosa ou inadequada, que exponha o produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o seu perfeito armazenamento.

3.3 - A **CONTRATADA** não poderá, em hipótese alguma, transferir ou delegar as responsabilidades ou atribuições que assume por força deste Contrato, exceto por prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.

3.4 - Para os serviços contratados, a **CONTRATADA** atuará de forma autônoma assumindo todas as responsabilidades na indicação dos profissionais para a execução dos serviços, onde quer que estejam sendo prestados, não formando vínculo entre os prestadores e o **CONTRATANTE**.

3.5 - A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos serviços prestados, salvo nos casos em que o **CONTRATANTE** comprovadamente der causa à perda da qualidade por ação ou omissão ou agir em concurso.

3.6 - A **CONTRATADA** assume integralmente as responsabilidades previstas neste Edital e Contrato, além de responder solidariamente por seus profissionais, por eventuais danos criminais e civis que a entidade ou seus colaboradores possam causar a qualquer paciente do **CONTRATANTE** ou mesmo a terceiros, por imprudência, imperícia ou negligência, inclusive os de natureza moral.

3.7 – Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a **CONTRATADA** deve:

a) manter o **CONTRATANTE** informado de todos os detalhes dos serviços objeto deste Contrato e elaborar relatórios específicos, sempre que solicitado;

b) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato;

c) executar os serviços e cumprir suas obrigações com diligência, eficiência, racionalidade e economia, de acordo com as técnicas e práticas atualizadas, reconhecidas e utilizadas pelo círculo profissional e acadêmico pertinente, e com a legislação vigente;

d) agir, em relação a qualquer assunto referente ao presente Contrato, como assessora fiel do **CONTRATANTE**, e resguardar os legítimos interesses deste em quaisquer contratos com terceiros;

e) respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas de segurança de trabalho, a disciplina e demais regulamentos em vigor nas instalações do **CONTRATANTE**, devidamente informados à **CONTRATADA**, bem como **obrigar seus funcionários a trabalhar devidamente uniformizados e portando crachás de identificação nas dependências do CONTRATANTE;**

f) resguardar a dignidade e o bom nome do **CONTRATANTE**;

g) zelar pelo bom relacionamento de seu pessoal para com os colaboradores do

**CONTRATANTE** e usuários;

h) fornecer e manter atualizados os seus documentos de habilitação descritos no **ANEXO V**, em especial a atualização das alterações contratuais decorrentes dos atos constitutivos da empresa.

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**4.1** – A proposta deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em papel timbrado do proponente, em **01 (uma) via**, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo, quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente **datada e assinada** (sobre carimbo ou equivalente) pelo proponente ou seu representante legal.

**4.2** – A proposta deverá conter a especificação completa dos serviços ofertados e com informações que possibilitem a completa avaliação do(s) serviços proposto(s) bem como a respectiva quantidade a ser ofertada.

**4.3** – A proposta deverá **quantificar os itens e marcas que compõem os kits, valores unitários e totais da proposta.**

**4.4** - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, respeitando o limite mínimo mensal bem como valores descritos no **ANEXO III.**

**4.5** - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta dias)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**Parágrafo Único** - A empresa candidata deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

## 5. DO ENVELOPE

O envelope deverá conter, em sua face externa, o seguinte texto:

**Ao**

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS “DR. JOÃO AMORIM”**

**EDITAL Nº 011/2019**

**INTERESSADO:**

**CNPJ:**

**MODALIDADE DO ESTABELECIMENTO**

O Envelope contendo as propostas e documentos deverá ser apresentado hermeticamente fechado e rubricado, no endereço e prazo indicado neste Edital.

## 6. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS SOBRE O PRESENTE EDITAL

**6.1** - As empresas interessadas, que necessitem de informações e esclarecimentos complementares, deverão solicitá-los por escrito à Gerência Técnica – Urgência e Emergência por meio do endereço eletrônico [cynthia.calastro@cejam.org.br](mailto:cynthia.calastro@cejam.org.br) e/ou Coordenação Logística por meio dos endereços eletrônicos [aldo.simoese@cejam.org.br](mailto:aldo.simoese@cejam.org.br) e [samuel.somoggi@cejam.org.br](mailto:samuel.somoggi@cejam.org.br) até dois dias anteriores à data prevista para a entrega das propostas.

**6.2** - Nos pedidos de informações e esclarecimentos complementares, as empresas interessadas deverão identificar-se (nome, CNPJ e representante legal), indicando endereço completo, telefone e e-mail para contato.

**6.3** - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão encaminhadas a todas as empresas consulentes bem como a todas as convidadas, além de serem publicados no site oficial do CEJAM.

**6.4** - Em não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos complementares, estará caracterizada presunção absoluta de que os elementos fornecidos no EDITAL são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do procedimento de Coleta de Preços, de maneira que não se admitirão alegações posteriores sobre obscuridades ou contradições deste EDITAL, cujos termos terão sido aceitos integral e incondicionalmente pelas empresas interessadas.

## 7. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA, ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO.

7.1 – O envelope contendo toda a documentação exigida para habilitação e respectiva proposta assinada e carimbada, contendo a quantidade e descrição detalhada dos serviços, materiais e equipamentos a serem ofertados pela empresa deverá ser entregue até às **15h00, do dia 25/06/2019, a contar da data desta convocação, devidamente lacrado e rubricado no fecho, sendo vedada a remessa postal e/ou via e-mail da proposta e/ou quaisquer documentações, na Rua Dr. Lund, 41 – 3º andar - Liberdade – São Paulo/SP – CEP 01513-020 – A/C Coordenação de Logística**

7.2 – O prazo de entrega poderá ser prorrogado por 03 dias úteis, caso não tenham sido entregues o mínimo de três propostas (envelopes), dentro do prazo inicial. A informação sobre a prorrogação será publicada no portal.

7.3 – Os envelopes serão abertos pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo **CONTRATANTE** no dia útil subsequente à data final para a entrega das propostas, que verificará a existência e regularidade da documentação e conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.4 – Será desclassificado o proponente que não apresentar a documentação exigida para habilitação, estiver com a documentação irregular e/ou apresentar proposta sem assinatura e/ou em discordância com o exigido no presente Edital.

7.5 – As propostas serão examinadas pela Comissão de Seleção de Fornecedores instituída pelo CEJAM, verificando as especificações solicitadas, a adequabilidade e exequibilidade de cada uma delas, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, conforme definido neste edital e seus anexos.

## 8. DA CONTRATAÇÃO

8.1 – A manutenção da contratação está **condicionada ao resultado do chamamento público nº 02/2018** e a efetiva contratação pelo Município de Carapicuíba, e será efetivada mediante o atendimento do disposto neste edital e à legislação vigente, e após a comprovação dos requisitos técnicos indispensáveis à prestação dos serviços.



**8.2** - O contrato deverá ser assinado pela empresa credenciada, no prazo máximo de 10 **(dez) dias corridos**, contados a partir da comunicação formal do resultado do Chamamento Público nº 02/2018 a efetiva contratação pelo Município de Carapicuíba, podendo ser prorrogado pelo **CONTRATANTE**, mediante justificativa.

**8.3** – O Contrato terá a vigência de **12 (doze) meses**, prorrogáveis por iguais períodos.

**8.4** - A empresa vencedora do certame que se recusar a assinar o contrato, não aceitar ou não retirar o mesmo no prazo e condições estabelecidas, será penalizada com suspensão de participação de outros certames da **CONTRATANTE** pelo prazo de 12 meses.

**8.5** – Expirado o prazo fixado no **item 8.2**, o **CONTRATANTE** poderá revogar o procedimento, convocando a próxima empresa.

## 9. DOS ANEXOS

**9.1** - Integra este Edital, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

ANEXO I – ANEXO TÉCNICO I;

ANEXO II – COMPOSIÇÃO DAS REFEIÇÕES;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO.

São Paulo, 13 de junho de 2019.

José Aldo Simões Alves  
Coordenador de Logística - CEJAM  
RG 18.563.42

**CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM"**